



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

**LEI nº 027  
De 31/12/1964**

**Dispõe sobre reajustamento de taxas e contém  
outras providências.**

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, decreta e eu,  
em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A taxa de água, que incide sobre Receitas de  
Serviços Públicos, passará a ser de 2.000,00 (dois mil cruzeiros), anual por pena  
ligada.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário,  
entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., 31 de  
dezembro de 1964.